



MUDANÇAS NA ESTRUTURA DA FURG CRIAÇÃO DAS NOVAS UNIDADES ACADÊMICAS

Através de resoluções do Colegiado Especial da FURG, de 15 de agosto de 2008, foram criadas as novas Unidades Acadêmicas da FURG, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ACADÊMICA	RESOLUÇÃO Nº	SIGLAS PROVISÓRIAS	DEPTOS DE ORIGEM (*)	DIRETORES PRO TEMPORE (31/12/2008)
Escola de Química e Alimentos	10	EQA	DQUI	Marcos Antônio Satte de Amarante
Instituto de Letras e Artes	11	ILA	DLA	Áttila Louzada Júnior
Instituto de Oceanografia	12	IO	DOC + DFIS + DQUI + DGEO	Fernando D'Incao
Instituto de Ciências Econômicas Administrativas e Contábeis	13	ICEAC	DCEAC	Nelson Monteiro Rangel
Instituto de Ciências Biológicas	15	ICB	DCMB + DCF	Danilo Giroldo
Instituto de Ciências Humanas e da Informação	16	ICHI	DBH + DGEO + DECC	Adriana Kivanski de Senna
Centro de Ciências Computacionais	20	C3	DMAT + DFIS + DGEO	André Luis Castro de Freitas
Instituto de Educação	14	IE	DECC	Silvana Maria Belle Zasso
Instituto de Matemática, Estatística e Física.	17	IMEF	DFIS + DMAT	Marcos Cardoso Rodriguez
Escola de Engenharia	18	EEng	DFIS + DMC + DMAT	Joaquim Vaz
Faculdade de Medicina	19	FAMED	DCIR + DMAI + DMINT + DPAT	Antônio Cardoso Sparvoli
Escola de Enfermagem	21	EEnf	DENF	Adriana Dora da Fonseca
Faculdade de Direito	22	FADIR	DCJ	Ênio Duarte Fernandez Junior

(*) Departamentos em que os professores e os técnicos administrativos em educação, na sua totalidade ou em parte, passaram a integrar a nova Unidade Acadêmica.

HINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

No dia 22/08/2008, em evento no SIDEC-SUL, no encerramento da semana de comemoração aos 39 anos da FURG, através do Núcleo de Memória Eng. Francisco Martins Bastos (NUME), foi resgatado o Hino da Universidade Federal do Rio Grande, o qual foi cantado pelo Coral Municipal Cidade do Rio Grande, acompanhado pela Banda Gioacchino Rossini.

HINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

Ao Sul do Rio Grande existe um templo que ampara a cultura
Preserva a ordem, valora a pessoa, divulga o saber.
Voltado pr'o mar, acolhe ditoso qualquer criatura
Que traga, ao peito, desejo, empenho, vitória e poder.

Estribilho:

Universidade do Rio Grande:
Potência, trabalho, ideal;
Universidade do Rio Grande,
Parcela da glória nacional.

As páginas lidas registram feitos de homens honrados,
Em prol da justiça, a bem do ensino, pesquisa, extensão
E o corpo discente, passado e presente, que aqui tem cruzado
Revela o esforço, a paz e a alegria da fé e união.

[Estribilho]

A luz do Cruzeiro mostra o local desta casa do Sul,
Os mestres cultuam, na faina diária, a nobre missão:
Fazer a História, levar a ciência do íntegro azul,
Traçando os destinos de um povo liberto pela educação.

Estribilho:

Universidade do Rio Grande:
Potência, trabalho, ideal;
Universidade do Rio Grande,
Parcela da glória nacional.

Autoria: Letra – Hilda Orquídea Hartmann Lontra
Música – Marlene S. da Silva



MEMÓRIA DA FURG - NUME

No dia 22/08/2008, em evento no SIDEC-SUL, no encerramento da semana de comemoração aos 39 anos da FURG, foi lançado o livro “FRAGMENTOS DA HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, SEGUNDO ARQUIVOS DO NUME - PROF. AÍDA.”

“Esta publicação tem como finalidade apresentar fragmentos da história da Furg através de documentos obtidos pela Presidente desde a implantação do Nume e que passaram a integrar o acervo do Museu Histórico Universitário/Nume-Furg.

Inclui documentos diversos relacionados à história da Furg obtidos no período 1999-2007, elaborados por membros da comunidade universitária e geral (Primeira Parte); palestras proferidas na mesa-redonda “Furg 36 anos: Furg e comunidade”, promovida pelo Nume no dia 20 de agosto de 2005 durante a Semana Universitária/Nume 2005 (Segunda Parte); artigos de divulgação elaborados para o espaço “Memória Furg” do Nume no Jornal da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (Terceira Parte); e textos e fotos acerca da história da Furg (Quarta Parte)”.

Profª Drª Aínda Luz Borthairy Meirelles
Presidente do Nume desde sua implantação em 1999 até agosto de 2007.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

A Superintendência de Administração de Recursos Humanos - SARH informa que está recepcionando dois novos servidores, para atuarem na assistência à saúde dos servidores, sendo um médico clínico geral e uma psicóloga clínica.

Com a contratação do médico clínico geral, o serviço voltará a ser disponibilizado de segunda à sexta-feira, no Campus Cidade e Carreiros, nos turnos manhã e tarde.

A atividade a ser desenvolvida pela psicóloga clínica, será realizada no Ambulatório da Unidade de Assistência ao Servidor - UAS, Pavilhão 08, no Campus Cidade.

A SARH informa ainda que a partir de 08/09/2008 estará disponibilizando o atendimento de Médico Psiquiatra, às segundas-feiras, no horário das 13h30min às 17h30min.

O encaminhamento de servidores para consulta com a psicóloga, deverá ser realizado pelos médicos da UAS ou pelos profissionais que atuam no Serviço de Psicologia Organizacional / Serviço de Assistência Social – SPO/SAS – SARH, a partir da identificação de necessidade de atendimento.

Maiores informações: Memorandos circulares nº 017 e 023/PROAD-SARH.

LICENÇA CAPACITAÇÃO - RELEMBRANDO

DECRETO Nº 5.707, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

“Art. 10. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade onde se encontrar em exercício licença remunerada, por até três meses, para participar de ação de capacitação.

§ 1º A concessão da licença de que trata o **caput** fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.

§ 2º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a licença a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 4º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição.”

SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Para os servidores Técnicos Administrativos em Educação a Licença Capacitação está regulamentada pela Deliberação CODEP nº 056/2006, em seus artigos 16 a 18.

Deliberação CODEP Nº 056/2006

“Art. 16 A Licença para Capacitação e a Liberação de Horário deverão ser concedidas, observada a manutenção de 2/3 (dois terços) da força de trabalho, por turno, do total de integrantes da menor estrutura organizacional da Universidade onde estiver lotado o servidor.

Parágrafo Único - Os 2/3 (dois terços) estabelecidos no *caput* deste artigo deverão ter sua base de aplicação ampliada para as lotações de Unidades Administrativas ou Acadêmicas imediatamente superiores àquela onde estiver lotado o servidor, se nelas a força de trabalho for inferior a três pessoas.

Art. 17 A Licença para Capacitação e a Liberação de Horário poderão ser concedidas desde que a ação pleiteada conste no Dimensionamento Anual de Capacitação e que o servidor tenha sido identificado como público alvo.

Art. 18 O servidor técnico-administrativo em Educação, em conformidade com o Art. 10 do Decreto 5.707/2006, após cada quinquênio de efetivo exercício, poderá afastar-se em Licença para Capacitação, com a respectiva remuneração do cargo efetivo, por até três meses, para participar de cursos de capacitação.

§ 1º - Os períodos de Licença para Capacitação não são acumuláveis.

§ 2º - A Licença para Capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

§ 3º - A FURG poderá custear a participação do servidor em ações de capacitação durante a Licença para Capacitação.

§ 4º - O servidor poderá usufruir da Licença para Capacitação em ações de capacitação promovidas pela Instituição.

§ 5º - A Licença para Capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de monografia de especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado. “

OBSERVAÇÕES:

1 – Servidores que se afastaram para pós-graduação e não concluíram a tese de mestrado ou doutorado, dentro do respectivo período de afastamento, poderão solicitar tal licença para conclusão da tese.

2 - O formulário para solicitação da Licença Capacitação encontra-se no sítio da SARH – <http://www.sarh.furg.br>, no link Manual de Procedimentos.

**PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
progressão por mérito profissional**

Considerando a edição da Medida Provisória 431/2008, que alterou o interstício para progressão por mérito profissional, de 2 anos para 18 meses, foram identificadas as novas datas das respectivas progressões e concedidas as mesmas aos servidores que estavam nesta condição até julho/2008, sendo estas progressões implantadas na folha de agosto/2008, com efeitos financeiros a contar de **01/05/2008**, para os casos em que a data de progressão apurada fosse anterior a esta data.

Por exemplo, um determinado servidor que, anterior a MP 431/08, tivesse sua data de próxima progressão prevista para **01/09/2008** (com interstício de 2 anos), após a MP 431/08, considerando o interstício de 18 meses, a sua data de próxima progressão passou para **01/03/2008**. Desta forma para este servidor foi implantado a respectiva progressão na folha de agosto/2008, sendo os efeitos financeiros a contar de **01/05/2008**, data indicada na respectiva MP, cujas diferenças serão pagas posteriormente. Neste caso a próxima progressão por mérito profissional ocorrerá após 18 meses após a data apurada (01/03/2008), portanto a próxima progressão deste servidor será em **01/09/2009** e assim sucessivamente.

INFORMAÇÃO SOBRE PLANO DE SAÚDE

MEMO.CIRC. Nº 020/PROAD-SARH –

Em 29 de Agosto de 2008.

Assunto: *Informação sobre Plano de Saúde*

Informamos que por meio do Ofício Nº 123/PROAD - SARH, solicitamos a AFURG listagem nominal de todos os servidores (docentes e técnicos) da FURG detentores de plano de saúde **conveniados pela AFURG**, fazendo constar o nome da operadora do plano, o nome dos dependentes beneficiados no plano, sua idade e grau de parentesco com o titular.

A iniciativa visa buscar viabilizar possível ressarcimento mensal do valor de R\$ 42,00, retroativo, quando for o caso, a janeiro de 2008, para aqueles servidores constantes da listagem a ser emitida pela AFURG titulares e dependentes beneficiários de Plano de Saúde.

Os servidores (docentes e técnicos) que possuem Plano de Saúde, **não conveniados pela AFURG**, deverão preencher e encaminhar à Superintendência de Administração de Recursos Humanos – SARH, o formulário em anexo, visando que possamos buscar concretizar o mesmo objetivo acima descrito.

Reiteramos que a identificação pela SARH dos servidores detentores de plano de saúde se dará pela listagem a ser emitida pela AFURG ou pelo recebimento do formulário individual, ou seja, **não é necessário** que os servidores que possuam plano de saúde conveniado pela AFURG preencham o referido formulário.

Solicitamos ampla divulgação do presente documento à aos servidores (docentes e técnicos) lotados em sua Unidade.

Atenciosamente

CLAUDIO PAZ DE LIMA
Superintendente de Administração de Recursos Humanos
(A Via Original encontra-se assinada)

“PRESERVE A VIDA: VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS – 50 KM/H”

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SARH
Fone 3233.8698 – Fax 3232.9667 – <http://www.sarh.furg.br> – E-mail: rh@furg.br